



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2020.1
(Semestre Letivo 2020.1)**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD/UFCA

SISU 2020.1

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e no Termo de Adesão SiSU - UFCA - 1º edição de 2020, torna público as normas e procedimentos de convocação para **preenchimento das vagas totais disponibilizadas em Chamada Regular e das vagas remanescentes a serem disponibilizadas em Lista de Espera e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação** oferecidos pela Universidade Federal do Cariri - UFCA nos *Campi* de Barbalha, Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2020.1.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 1º semestre de 2020, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC - edição 2020.1, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019, de acordo com o quadro de vagas do item 6.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU



edição 2020.1, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade do sistema e atendimento presencial na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2020.1.

1.6. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.7. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2020.1 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA.

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2020.1 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2020.1.

1.10. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2020.1 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases presenciais do procedimento e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.11. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2020.1 implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas com o MEC/Inep para fins de cadastro no Sistema Educacional Brasileiro – SEB, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 1.773, de 18 de outubro de 2019 art. 6º, parágrafo 5º.

1.11.1. Para os candidatos menores de idade, será exigido envio de termo de consentimento assinado por seus pais ou responsável legal no pré-cadastro online e apresentação do original durante a fase de matrícula presencial.



1.12. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.13. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.14. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.14.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga.

1.15. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

I - Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para envio de documentos em ato de chamada de pré-cadastro on-line (item 15.1.1), independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

II - Candidato Classificado: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

III - Candidato Suplente: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada, embora tenha tido sua documentação deferida, **não** se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

IV - Candidato Reclassificado: candidato suplente convocado para assumir vaga surgida por exclusão/desistência de classificados/matriculados em seu curso e modalidade de concorrência conforme disposto no item 4.



V - Candidato Não Convocado: candidato que, estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2020.1, ainda não foi convocado para submissão da inscrição.

VI - Candidato Matriculado: candidato com deferimento na solicitação de matrícula presencial, o qual já é considerado estudante da UFCA e será listado como tal no resultado final (item 14.5.3) da chamada correspondente.

VII - Vagas Remanejadas: são as vagas cuja ocupação foi permitida a uma modalidade de concorrência distinta de sua original, conforme regras descritas no item 5.

3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA

3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será composto por uma ou mais convocações nominais de candidatos regularmente inscritos no SiSU 2020.1, correspondentes à Chamada Regular e à(s) Chamada(s) de Lista de Espera, para os cursos de graduação da UFCA, disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU serão selecionados para a(s) chamada(s) de Lista de Espera pela pontuação obtida no ENEM 2019, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2020.1. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 13.

3.3. Cada chamada, com a relação nominal de convocados, a ordem de classificação, o quantitativo de vagas e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.4. Os candidatos serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

3.4.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.1 deste Edital.

4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

4.1. No resultado pós-recurso (item 14.5.2) de cada chamada, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.



4.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

4.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, apenas até o fim do prazo estipulado no item 4.3.4, no caso de surgimento de vagas em seu curso e modalidade de concorrência, por exclusão de classificados ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados pelo SiSU 2020.1.

4.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados ocorrerá nos casos em que houver indeferimento ou não comparecimento desses candidatos na solicitação presencial de matrícula descrita no item 15.1.2.

4.3.2. O surgimento de vagas por desistência somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato matriculado que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2020.1.

4.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em legislação superior.

4.3.4. O prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 4.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 25% dos dias letivos no campus do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

5. DAS VAGAS REMANEJADAS

5.1. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso V) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos **suplentes** das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I - As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II - As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III - As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.



PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2020/PROGRAD/UFCA – SISU 2020.1

17 de janeiro de 2020

6 de 30

IV - As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V - As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI - As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII - As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII - As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresenta das neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

5.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I - Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II - Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

5.2.1. Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados **reclassificados para vaga remanejada**.

5.2.2. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

6.1. Serão disponibilizadas 880 vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos sediados nos *Campi* de Barbalha, Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
				2020.1
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Administração Pública	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Agronomia	Bacharelado	Integral	Crato	50
Biblioteconomia	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Design	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Filosofia	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	20
Filosofia	Licenciatura	Noturno	Juazeiro do Norte	30
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	70
Jornalismo	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Letras - Libras	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	40
Matemática Computacional	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Crato	50
Música	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	50
Pedagogia	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	30

6.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno.

6.1.2. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

6.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

6.2.1. Para o curso Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática a duração é de 3,0 anos (três anos) ou 6 (seis) semestres letivos.



6.2.1.1. A Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática é uma graduação que permite ao egresso do curso receber diploma de Licenciado em Ciências Naturais e Matemática e possibilita prosseguir seus estudos, desde que atenda os critérios estabelecidos nas normas que regulamentam o acesso aos cursos de formação específica, nos seguintes cursos da UFCA: Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química. Conforme quadro abaixo:

Campus de Brejo Santo	
Licenciatura	Curso Específico/Licenciatura
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Biologia
	Física
	Matemática
	Química

6.2.2. Para o curso de Matemática Computacional a duração é de 3,5 anos (três anos e meio) ou 7 (sete) semestres letivos.

6.2.3. Para os cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Jornalismo, Filosofia (Bacharelado e Licenciatura), Música e Pedagogia a duração é de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

6.2.4. Para os cursos de Administração Pública e Letras-Libras a duração é de 4,5 anos (quatro anos e meio) ou 9 (nove) semestres letivos.

6.2.5. Para os cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Medicina Veterinária a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.

6.2.6. Para o curso de Medicina a duração é de 6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres letivos.

6.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

- a) vagas de ampla concorrência;
- b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

6.3.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante a chamada regular e a(s) chamada(s) lista de espera.

6.4. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2020.1, a UFCA utilizará única e exclusivamente a(s) chamada(s) de lista de espera do SiSU para preenchê-las.

6.4.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 6.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.



6.4.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.

6.4.3. No caso previsto no item 6.4 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.4.4. Os critérios de classificação por campus/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (regular e de lista de espera) do SiSU 2020.1 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

6.5. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 11.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da matrícula na UFCA.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

7.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

- a)** tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

7.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

7.1.2. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá enviar, durante o pré-cadastro online, declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:



PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2020/PROGRAD/UFCA – SISU 2020.1

17 de janeiro de 2020

10 de 30

- a)** cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c)** exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d)** exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

7.3. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.3.1. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.3.2. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

7.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

- I** - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II** - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
- III** - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV** - filantrópicas, na forma da lei.



7.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

7.6.1. Candidatos cotistas oriundos de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

7.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8.1.1. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 15.1.1 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e de renda familiar (conforme Anexo III) os seguintes documentos digitalizados:

- a)** laudo médico descrito no inciso I do item 8.3;
- b)** laudo(s) do(s) exame(s) que comprova(m) a deficiência descritos no inciso II do item 8.3;

8.3. Nas datas estipuladas no cronograma de sua respectiva chamada, o candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá comparecer à UFCA para se submeter a perícia médica presencial, na qual apresentará os seguintes documentos, em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), identificado com Nome, CPF, Curso e Modalidade de Concorrência:

I - Laudo médico original, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Dados do candidato;
- e) Nomes, CRMs e assinaturas dos médicos que forneceram o laudo;



- f) CNES da Unidade de Saúde;
- g) CPF e assinatura do gestor da Unidade de Saúde.

II - Documentos originais comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital, os quais serão retidos e arquivados na instituição;

III - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

IV - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados;

V - Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência);

VI - Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório emitido por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

8.3.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo.

8.3.2. O(a) médico(a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

8.3.3. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes, o que caracterizará pendência na perícia.

8.3.3.1. Caso seja solicitada documentação complementar ou exames durante o ato pericial em grau de recurso de sua convocação, o candidato ficará com solicitação suspensa e deverá se apresentar munido das documentações exigidas, em data a ser agendada até o término do período de matrícula presencial, para finalização da análise de perícia médica, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.4. O não comparecimento pelo candidato na perícia médica inicial ou naquela em grau de recurso bem como sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de perícia médica presencial acarretará **exclusão** do processo seletivo.

8.5. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica, por inabilitação e exclusões por não comparecimento.



8.6. Junto ao resultado pós-recurso serão enviadas notificações individuais com o detalhamento das eventuais causas de suspensão e de indeferimento por inabilitação ou não comparecimento.

8.7. Junto ao resultado final serão enviadas notificações individuais com o detalhamento dos eventuais indeferimentos por inabilitação ou não comparecimento de estudantes suspensos no resultado de recurso.

8.8. O candidato cuja condição de deficiente for constatada, poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado pela Universidade, a qualquer tempo, para confirmação da condição geradora da deficiência.

9. DA BONIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS SURDOS: CURSO DE LETRAS-LIBRAS

9.1. A UFCA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 13.409/2016, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pela RESOLUÇÃO Nº 50/CONSUP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, nos termos da aplicação dessa política ao SiSU 2020.1, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão do SiSU 2020.1.

9.2. A UFCA adotará ação afirmativa própria baseada em bônus para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Essa política será aplicada, no SiSU 2020.1, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

9.2.1. Nos termos da Resolução Nº 50/CONSUP, de 30 de outubro de 2018, a ação afirmativa própria consiste na bonificação de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência do curso de Letras-Libras.

9.2.2. Os candidatos que optarem pela bonificação referente à ação afirmativa deverão passar por perícia médica análoga àquela descrita nos itens 8.3 a 8.8 deste Edital.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição.



10.1.1. O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração conforme modelo disponível no sítio <http://sisu.ufca.edu.br> em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), identificado com Nome, CPF, Curso e Modalidade de Concorrência.

10.1.2. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

10.1.3. As datas nas quais o candidato deverá comparecer à UFCA para apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

10.1.4. Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

10.2. Os candidatos que forem considerados inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 15.1.1.1 deste Edital.

10.2.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

10.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

10.2.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

11.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha, Brejo Santo, Crato, e Juazeiro do Norte será a seguinte:

A0 - Ampla Concorrência

B3027 - Exclusivamente para o curso de Letras-Libras, candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bacharelado em Medicina - Campus de Barbalha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40

Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática - Campus de Brejo Santo									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
35	4	11	4	10	1	2	1	2	70

Licenciatura em Pedagogia - Campus de Brejo Santo									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	1	4	1	4	1	2	1	1	30

Bacharelado em Agronomia - Campus de Crato									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Medicina Veterinária - Campus de Crato									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Administração - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Administração Pública - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Biblioteconomia - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Ciência da Computação - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Ciências Contábeis- Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Design - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia Civil - Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia de Materiais - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50	
Bacharelado em Filosofia - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
10	1	3	1	3	-	1	-	1	20	
Licenciatura em Filosofia - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
15	1	4	1	4	1	2	1	1	30	
Bacharelado em Jornalismo - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50	
Licenciatura em Letras - Libras - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	B3027	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	+20% na nota (item 9)	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Bacharelado em Matemática Computacional - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50	
Licenciatura em Música - Campus de Juazeiro do Norte										
Ampla Concorrência	Cota									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50	

11.2. A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos não convocados para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 7 deste Edital, fato esse que caracterizará sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme

disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

12. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

12.1. A prova do ENEM/2019 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3,00	100,00	1,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Administração Pública	3,00	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01	2,00	0,01	2,00	0,01
Agronomia	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01
Biblioteconomia	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Ciência da Computação	2,00	400,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	400,00	4,00	450,00
Ciências Contábeis	3,00	100,00	1,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Design	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,50	200,00	3,00	200,00	1,00	175,00	1,50	175,00	3,50	200,00
Filosofia - Licen	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Filosofia - Bach	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Jornalismo	3,50	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Letras - Libras	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Matemática Computacional	2,00	300,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	300,00	4,00	400,00
Medicina	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	350,00	2,00	350,00	1,50	350,00
Medicina Veterinária	2,00	200,00	3,00	300,00	1,50	300,00	1,50	300,00	2,00	300,00



Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Música	3,50	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Pedagogia	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

13.1.1. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

13.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line utilizando o campo referente a “outras documentações”.

13.1.3. É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

13.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Na Chamada Regular a PROGRAD/UFCA convocará todos os candidatos listados pelo SiSU para ocupação do número total de vagas originais disponibilizadas para o processo seletivo.

14.2. Na(s) chamada(s) de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA poderá convocar um número maior de candidatos que o de vagas existentes.



14.3. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2019 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 13.

14.4. O candidato convocado em determinada chamada (regular ou de lista de espera) que for excluído do processo seletivo não constará em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas do SiSU 2020.1 na UFCA.

14.5. Durante cada chamada, serão publicados os seguintes resultados no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>:

14.5.1. Resultado Parcial: referente à análise do pré-cadastro on-line. Nele constará lista de candidatos deferidos, indeferidos e excluídos por não submissão do pré-cadastro.

14.5.1.1. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2. Resultado pós-recurso: referente à atualização do resultado parcial após análise dos recursos enviados para os critérios de cada modalidade. Nele constará lista de candidatos deferidos (CLASSIFICADOS ou SUPLENTEs), excluídos por não submissão do pré-cadastro e por indeferimento ou não apresentação de recurso.

14.5.2.1. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato por meio de notificação com o detalhamento das eventuais causas de suspensão/indeferimento, relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2.2. O candidato CLASSIFICADO no resultado pós-recurso será chamado para realização da matrícula presencial e deverá comparecer, o próprio ou o seu representante legal, à UFCA, exclusivamente nos locais, datas e horários definidos no cronograma de sua convocação, para apresentação da documentação básica (conforme Anexo II) correspondente aos arquivos enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) durante a fase de pré-cadastro on-line e recurso.

14.5.3. Resultado Final: referente ao período de solicitação de matrícula presencial dos candidatos CLASSIFICADOS. Nele constará lista de candidatos matriculados, excluídos por não comparecimento e excluídos por indeferimento da matrícula.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, para cada chamada (regular ou de lista de espera) do Processo Seletivo SiSU 2020.1, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:



15.1.1. Pré-cadastro on-line: exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) via internet no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf conforme cronograma da convocação. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado no SiSU. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

15.1.1.1. Após o resultado parcial, o candidato que tiver o pré-cadastro indeferido poderá recorrer administrativamente, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente no SIGAA - UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.

15.1.1.2. Após o resultado de recurso, o candidato que tiver seu pedido indeferido ou que não tiver apresentado recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, sendo excluído do processo seletivo, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

15.1.1.3. O pré-cadastro e o recurso correspondente só poderão ser submetidos uma única vez por candidato, não podendo ser alterados após o envio.

15.1.2. Solicitação de matrícula presencial: ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente. Deverá ser realizada apenas pelos candidatos com status **classificado** no resultado pós-recurso, sob pena de exclusão do processo seletivo.

15.1.2.1. O deferimento da matrícula presencial está condicionado a autenticação, pelo servidor responsável pelo atendimento, da documentação básica (conforme Anexo II) enviada eletronicamente pelo candidato no procedimento descrito no item 14.5.2.2.

15.1.2.2. Caso o candidato ou seu representante legal não compareça ou não apresente toda a documentação básica original, até o término do período de matrícula presencial, será excluído do processo seletivo correspondente, não cabendo recurso.

15.1.2.3. A solicitação de matrícula (item 15.1.2) poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas junto a documentação do candidato.

15.1.2.4. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do



signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

15.1.2.5. A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por ele mesmo ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

15.1.2.6. Os candidatos classificados com solicitação presencial deferida serão considerados **matriculados**, e constarão como tal no resultado final da chamada correspondente.

15.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente no SiSU 2020.1.

15.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

16.2. Os casos omissos serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

16.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação		
		Básica	Renda	Perícia
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO
	B3027 - Exclusivamente para o curso de Letras-Libras, candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	SIM	NÃO	SIM
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda, conforme item 13 do Edital.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 **Todos os candidatos** deverão anexar documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso), e no caso de classificação e convocação para matrícula presencial, apresentar os respectivos originais para conferência.
 - i documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);
 - ii CPF;
 - iii título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;
 - iv histórico escolar do ensino médio;
 - v certificado de conclusão de ensino médio;
 - vi certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2020, está dispensado da apresentação do documento;
 - vii para os candidatos menores de idade:
 - a) documento de identificação oficial com foto do responsável legal;
 - b) termo de consentimento quanto ao compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas com o MEC/Inep para fins de cadastro no Sistema Educacional Brasileiro – SEB assinado pelo responsável legal, conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>);

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



- 2.2 Caso não possua nem mesmo o histórico parcial, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 2.3 Tanto a declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas como a eventual declaração de inexistência de histórico escolar deverão ser apresentadas para autenticação pelo original no ato de solicitação presencial de matrícula.
- 3 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) devem ainda entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 3.1 Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 2 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
 - 3.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.
 - 4.2 Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.
 - 4.2.1 **Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**



- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019);
- iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

4.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (DEZEMBRO DE 2019), compatíveis com a renda declarada;



- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.

4.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019)
- ii Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018.

4.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá submeter declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019).

4.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- ii No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- iv Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

1. Durante o **pré-cadastro on-line**, descrito no item 15.1.1 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 e optantes pela bonificação B3027 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:
 - a) laudo médico descrito no inciso I do item 8.3;
 - b) laudo(s) do(s) exame(s) que comprova(m) a deficiência descritos no inciso II do item 8.3;
2. Os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 e optantes pela bonificação B3027 convocados para **matrícula presencial** deverão comparecer à UFCA, na(s) data(s) definida(s) no cronograma de sua convocação, para se submeter a perícia médica presencial, na qual apresentarão os seguintes documentos:
 - I. Laudo médico original, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:
 - a) Espécie da deficiência;
 - b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) Provável causa da deficiência;
 - d) Dados do candidato;
 - e) Nomes, CRMs e assinaturas dos médicos que forneceram o laudo;
 - f) CNES da Unidade de Saúde;
 - g) CPF e assinatura do gestor da Unidade de Saúde.
 - II. Documentos originais comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital, os quais serão retidos e arquivados na instituição;
 - III. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
 - IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados;
 - V. Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência);
 - VI. Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório emitido por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).**